

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**

SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SAFRA DIESEL LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.

O Município de Lindóia do Sul - SC,- Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Genir Loli**, e a empresa **SAFRA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod Acesso SC 480 Chapecó/Goio-EN, nº 941E, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó – SC, 89801-970, nesta Ata representada pelo seu procurador, Sr. Adilson Luiz Nicolini, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 018.339.749-556 e inscrito na Carteira de Identidade nº 3596559, residente e domiciliado na Rua Martins Girardi, 280D, bairro Parque das Palmeiras, cidade de Chapecó – SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 42/2019, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, gás de cozinha, gases industrial e gases medicinais, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Considerando** o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**Considerando** que a empresa Safra Diesel apresentou documentos fiscais que comprovam o aumento dos valores do diesel;

**Considerando** que houve aumento de preços do óleo diesel praticado nos postos do município da região;

**Considerando** que conforme publicações em mídia e veículos de comunicações foi amplamente divulgado o aumento de preços do óleo diesel nas refinarias;

**Considerando** que houve o aumento no custo de aquisição do diesel do fornecedor; fica comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, do fornecimento de Óleo Diesel S10 da empresa Safra Diesel Ltda em aproximadamente mais 3,06% (Três inteiros e três centésimos por cento), do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 78/2019;

**Considerando** o Parecer nº 18/2020 do controle interno, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças Sra. Fernanda Zamprogna, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com o aumento do preço pago por litro de óleo diesel S-10 em mais 3,06% (Três inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, equivalente a R\$ 0,082 (oito centavos e dois milésimos de real).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado, em

decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago por litro de óleo diesel S-10 correspondente ao item 1, da ATA de registro de preços nº 78/2019, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total atualizado da Ata de Registro de Preços, que é R\$ 605.927,00 (Seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), fica **acrescido** o valor de R\$ 10.988,00 (Dez mil, novecentos e oitenta e oito reais), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o saldo de litros de óleo diesel S-10, que possivelmente venham a ser adquiridos pelo município, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. O valor a ser pago por litro de óleo diesel S-10 passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo quantitativo em 25/06/2020	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Óleo diesel S-10	134.000	Litros	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	2,767	<b>370.778,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 25 de junho de 2020.

---

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal

---

**Representante legal da Detentora da Ata**  
**Adilson Luiz Nicolini**  
CPF: 018.339.749-56